CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Este Contrato, do qual são partes PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA. (PLAYLIST), com estabelecimento na Rua Cristóvão Colombo, 45 – Conjunto 111, Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga, MG, CEP 35162-363, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.869.355/0001-35, e o CLIENTE, identificado no item DADOS DO CLIENTE do termo de adesão deste contrato, de acordo com as informações prestadas pelo CLIENTE na contratação dos serviços, pessoalmente ao vendedor, pelo telefone ou via internet.

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a MANUTENÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA da(s) licenças de uso do(s) SOFTWARE(S) constantes nos itens LICENÇAS DE USO e SOFTWARES BONIFICADOS do termo de adesão deste contrato aqui denominados SOFTWARES, que consistem em fornecer todos os serviços descritos no item 5 (obrigações da PLAYLIST).

CONDIÇÕES GERAIS

- A PLAYLIST é detentora dos direitos de comercialização e suporte dos SOFTWARES.
- O CLIENTE deverá utilizar os SOFTWARES de acordo aos termos do contrato de licença de uso, sem mais nenhum adicional aquele já estipulado para licença de uso.
- A MANUTENÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA da(s) licenças de uso do(s) SOFTWARES se dará, pela central de atendimento da PLAYLIST, a partir da identificação do cliente através do código PAS.
- Caso haja, por parte do CLIENTE inadimplência financeira por mais de 15 dias do valor mensal dos serviços, descritas no item 2 (VALORES) deste contrato, acarretará a suspensão dos serviços de MANUTENÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA das licenças de uso dos SOFTWARES e também o CLIENTE estará sujeito as sanções previstas no contrato de licença de uso dos SOFTWARES por inadimplência dos serviços relacionados aos SOFTWARES, até a efetiva quitação do valor mensal devido.
- A MANUTENÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA dos SOFTWARES, objeto deste contrato, são intransferíveis.
- O CLIENTE terá direito a um bônus no valor estabelecido no item CONDIÇÕES COMERCIAIS BONIFICAÇÃO do Termo de Adesão deste contrato, que se aplicará no valor de aquisição dos SOFTWARES BONIFICADOS, desde quando se comprometa ao pagamento do valor mensal dos serviços de MANUTENÇÃO e ASSITÊNCIA TÉCNICA, conforme descrito no item 2 (VALORES), durante o período de 36 meses, o que ocorrerá (o comprometimento) a partir da assinatura do Termo de Adesão deste contrato. O não cumprimento desta condição implicará na rescisão deste contrato e no pagamento da multa rescisória conforme descrita no item 8 (MULTA RECISÓRIA).
- Não está contemplado por este contrato nenhum tipo de personalização e/ou adequação de funcionalidades as necessidades do CLIENTE. Os SOFTWARES são considerados "software de prateleira" ou "software não personalizável", que são desenvolvidos e disponibilizados para uso do público em geral ou para atendimento de necessidades comuns a algumas pessoas.

<u>1 - BONIFICAÇÃO</u>

O CLIENTE esta recebendo a título de bonificação o valor descrito no item CONDIÇÕES COMERCIAIS - BONIFICAÇÃO do Termo de Adesão deste contrato, a ser aplicado EXCLUSIVAMENTE para aquisição do licenciamento dos SOFTWARES descritos no item SOFTWARES BONIFICADOS do termos de adesão deste contrato.

2 - VALORES

O valor mensal dos serviços de MANUTENÇÃO e ASSITÊNCIA TÉCNICA, constantes no objeto deste contrato, esta descrito no item CONDIÇÕES COMERCIAIS - VALOR MENSAL do Termo de Adesão deste contrato e será ajustado a cada 12 (DOZE) meses de acordo ao IGP-M acumulado no período.

3 - PAGAMENTO

O pagamento do valor da manutenção, constante no item 2 (VALORES), será efetuado mensalmente. O pagamento das parcelas será efetuado por boleto bancário. As parcelas terão seu vencimento no dia conforme descrito no item CONDIÇÕES COMERCIAIS - DIA DO VENCIMENTO DA MENSALIDADE do Termo de Adesão deste contrato. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas acarretará cobrança de multa de 10% (dez por cento) ao mês.

4- VIGÊNCIA

O presente Contrato inicia-se na data descrita no item CONDIÇÕES COMERCIAIS - DATA DA CONTRATAÇÃO do termo de adesão deste contrato.

Este contrato terá vigência pelo período descrito no item CONDIÇÕES COMERCIAIS - PRAZO CONTRATUAL do termo de adesão deste contrato, findo o qual será renovado automaticamente por igual período.

5 - OBRIGAÇÕES DA PLAYLIST:

- Fornecer novas versões dos SOFTWARES, sempre que disponíveis. A publicação das novas versões será feita através do site oficial da Playlist (www.playlist.com.br) sem data marcada previamente. A migração para outros produtos já existentes ou ainda a serem lançados pela PLAYLIST não é amparada pelos termos deste contrato. O uso das novas versões do(s) software(s) objeto deste contrato deve obedecer às condições estabelecidas no Contrato de Licença. As novas versões dos SOFTWARES podem exigir aceitação de novos termos de contrato de licença de uso, de acordo as necessidades estabelecidas pela PLAYLIST.
- Fornecer suporte técnico, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto aos SOFTWARES, por telefone, e-mail (correio eletrônico), telefonia VOIP e internet através do site www.playlist.com.br – área do cliente - ocorrências, NOS DIAS UTEIS das 9:00 as 18:00 h. Para atendimento o cliente deverá informar o seu código PAS descrito nas etiquetas que acompanham esse contrato. Caso não seja informado o código PAS o atendimento não será efetuado.
- Fornecer Suporte técnico através do Plantão por telefone, EXCLUSIVAMENTE para solução de problemas urgentes que comprometam o funcionamento da empresa. O acionamento do suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos SOFTWARES ou qualquer tipo treinamento deve ser feito nas formas descritas no item anterior.
- Fornecer suporte técnico através do sistema de assistência remota para solução de problemas, desde que estejam esgotados todos os recursos para solução de problemas por telefone, email (correio eletrônico) e ocorrências através do site www.playlist.com.br. Os serviços de suporte técnico, através do sistema de assistência remota, somente serão executados desde que sejam previamente agendados entre o CLIENTE e a PLAYLIST.
- Fornecer os serviços de instalação, configuração e treinamento dos SOFTWARES, por telefone, telefonia VOIP, troca de mensagens escritas ou assistência remota desde que sejam previamente agendados entre o CLIENTE e a PLAYLIST.
- Fornecer gratuitamente na sede da PLAYLIST 01 (um) treinamento técnico dos SOFTWARES, com duração de 3 dias, para uma equipe de até 05 (cinco) funcionários do CLIENTE, desde que previamente agendado entre o CLIENTE e a PLAYLIST.

• Informar ao CLIENTE sobre os requisitos mínimos necessários para o bom funcionamento dos SOFTWARES como: configuração do Hardware e sistema operacional.

6 OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

- Efetuar os pagamentos das mensalidades relativas à MANUTENÇÃO e ASSITÊNCIA TÉCNICA dos SOFTWARES nos prazos e condições estabelecidas, através de boleto bancário.
- Disponibilizar hardware e sistemas operacionais devidamente configurados e adequados ao bom funcionamento dos SOFTWARES. As configurações mínimas para o funcionamento dos SOFTWARES estão descritas no manual que acompanha o produto.
- Fazer regularmente cópia de segurança (back-up) dos dados que alimentam os SOFTWARES para que, em eventuais problemas, seja possível a recuperação dos dados.
- Sempre ao acionar o suporte técnico informar seu Código PAS.
- Ao acionar o suporte técnico para solução de qualquer problema com os SOFTWARES, o CLIENTE deverá informar todas as eventuais mensagens de erros e demais informações que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a PLAYLIST de atender à solicitação.
- Obedecer às cláusulas constantes no Contrato de Licença que acompanha os SOFTWARES.

7 - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante notificação expressa com aviso de recebimento, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O não pagamento de qualquer parcela deste contrato enseja na rescisão deste instrumento de pleno direito não excluindo a cobrança das parcelas devidas pendentes na esfera judicial e do pagamento da Multa rescisória.

O CLIENTE estará isento do pagamento da multa rescisória caso opte por cancelar e devolver à PLAYLIST os SOFTWARES BONIFICADOS que foram adquiridos, bem como toda sua documentação; OU:

Caso o CLIENTE deseje, após a rescisão desse contrato, utilizar a licença de uso dos SOFTWARES BONIFICADOS, deverá o CLIENTE efetuar o pagamento da Multa Rescisória conforme estabelecido nas CONDIÇÕES GERAIS deste contrato.

As obrigações pendentes oriundas deste contrato deverão ser ajustadas entre as partes de forma que o CLIENTE efetue o pagamento da multa rescisória a PLAYLIST em uma única parcela.

8 - MULTA RESCIRÓRIA

Para efeito de multa rescisória será aplicado o valor de 100% (cem por cento) do valor descrito no item CONDIÇÕES COMERCIAIS - BONIFICAÇÃO no Termo de Adesão deste contrato.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este instrumento está registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais e entrará em vigor na data de seu registro para todos os CLIENTES.

O CLIENTE obriga-se a ter plena ciência dos termos e condições do presente Contrato, divulgados pela PLAYLIST e mantidos disponíveis para consulta em seu site www.playlist.com.br – área do cliente - ou por outros meios. A concordância pelo CLIENTE dos termos e condições do presente Contrato poderá ocorrer por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas: (i) assinatura na Proposta de Adesão; (ii) aceitação eletrônica via site www.playlist.com.br.

Toda e qualquer comunicação entre o CLIENTE e a PLAYLIST deverá ser feita de forma escrita através de comunicado via fax pelo numero (31) 2136 2925 ou através de correio eletrônico pelo email playlist@playlist.com.br

Os serviços de instalação, treinamento e suporte técnico poderão ser realizados pelos nossos técnicos na sede do CLIENTE ou através de uma visita técnica na sede do CLIENTE. Os valores dos serviços da visita técnica realizados na sede do CLIENTE não estão contemplados nos valores deste contrato e devem ser calculados de acordo ao numero de diárias técnicas executadas. O valor da diária técnica esta publicado no site da PLAYLIST através do endereço http://www.playlist.com.br/ptbr/vendas_listadepreco.asp. Não estão incluídas na visita técnica as instalações e configurações de equipamentos e sistemas operacionais. Estes serviços devem ser executados previamente pelo CLIENTE. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação relativos à visita técnica correm por conta do CLIENTE.

A PLAYLIST compromete-se a divulgar no site www.playlist.com.br – área do cliente - e/ou em outros meios de comunicação as novas versões do presente Contrato, ficando facultado ao CLIENTE o direito de formalizar sua oposição, de forma fundamentada, em até 30 (trinta) dias contados da divulgação. Após esse prazo, passam a vigorar as novas condições contratuais.

Qualquer ato praticado pelas partes em favor da outra de modo diferente daquela estipulada neste contrato não enseja de nenhuma forma em inovação ou renuncia de direitos constituindo-se unicamente no ato de mera liberalidade.